



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 71/2016 - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa D. W. Koerich & Cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.366.196/0001-75, representado por Daiane Warmling Koerich, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 79043532-SSP-PR., CPF. Nº 040.033.129-29, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 33/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica para habitação de interesse social do Programa Sub 50, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	20	UN	Execução de 20 (vinte) sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica.	2.424,30	48.485,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 71/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 48.385,80 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para execução de sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica para habitação de interesse social do Programa Sub 50, objeto deste contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 33/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado à vista, após conclusão do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

08.001 Divisão de Promoção Social
0824400092.021000 Programa Benefícios Eventuais
3.3.90.32 Material, bem ou serviço para Distribuição
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa para execução de sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica para habitação de interesse social do Programa Sub 50, referente ao objeto da licitação nº 33/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 75/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 71/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à execução de sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica para habitação de interesse social do Programa Sub 50, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 71/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 33/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 33/2016.

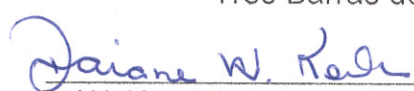
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

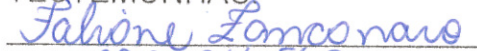
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

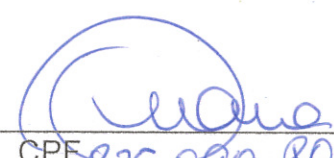
Três Barras do Paraná, 12/09/16.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal


D. W. Koerich & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60


CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 71/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sistema de esgotamento sanitário através de fossa séptica para habitação de interesse social do Programa Sub 50.

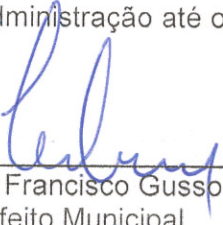
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerich & Cia Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 33/2016, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 48.385,80 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 12/09/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Porto Barreiras

Gabinete de Presidência

PORTARIA Nº 0130/2016
Data: 19 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiras, 045116, de 25 de agosto de 2016, que regulamentou a administração dos bens patrimoniais da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Unidade de Controle do Patrimônio da Legislação - UCLP, da Câmara Municipal de Porto Barreiras, para fins de acompanhamento da Lei nº 048/16, de 25 de agosto de 2016, que trata da administração e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo, assim constituída pelos servidores efetivos;

- Claudia Maria Marcante - RG nº 8.400.656-4-SESP-PR
- Clean Rafael Kasper - RG nº 10.882.152-3-SESP-PR
- Suelen Daiana Ribeiro - RG nº 8.797.425-1-SESP-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiras, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2016.

JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL Nº 106/2016
20/09/2016
Concurso Público 001/2014

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

ENFERMEIRO	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO LUIZ FINGER	7º

Fica convocado o candidato acima indicado para comparecer à Superintendência de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante de última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva certidão de vacinação (data de nascimento de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Exame Clínico, Tapa sanguíneo, Declaração de Vacina Certa de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bem-Estado Saúde para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP e Cartão de Associação Católica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de Setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL Nº 101/2016
19/09/2016
Concurso Público 001/2014

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não comparecimento do Candidato aprovado no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

ENFERMEIRO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	LUCINEI APARECIDA DA SILVA	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de Setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Anulação de contrato celebrado com a empresa - CUBO para fornecimento das ruínas e arestas do Município de Três Barras do Paraná.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Planalto Construtora de Obras LTDA. (CUBO), inscrita no CNPJ nº 08.869.873, e Planalto Construtora de Obras LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 20/2016, Menor Preço - Unilote.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 48.470,41 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais e quatrocentos e setenta centavos).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

TERMO DE CANCELAMENTO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 149/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no PPA Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.02	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.0011200-499	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.34.0011209-499	Outros Desp. Pessoal Decorantes de Contr. Terceira	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	Auxílio de Médicos e Aids Complementares Ambulatoriais e Hospitalar	150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 259/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e sancionou pela Lei Municipal nº 149/16, de 20.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.02	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.0011200-499	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.34.0011209-499	Outros Desp. Pessoal Decorantes de Contr. Terceira	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	Auxílio de Médicos e Aids Complementares Ambulatoriais e Hospitalar	150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 149/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no PPA Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.02	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.02	Administração e Encargos da Dívida Contratada	
4.4.90.52.0010641-000	Principais da Dívida Contratada Resgatada	R\$ 100.000,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02	Manutenção do Conselho Interm. de Saúde Oeste do PR CISP	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02	Manutenção do Conselho Interm. SAMU OESTE - COMSAMU	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	PROG. FARMACIA	150.000,00
406	Componente para Qualificação da Gestão (CQAG)	150.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 150/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no PPA Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.02	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00
06.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	Manutenção do Serviço	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 37.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 21.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 155.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	PROG. FARMACIA	150.000,00
406	Componente para Qualificação da Gestão (CQAG)	150.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 259/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e sancionou pela Lei Municipal nº 150/16, de 20.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.02	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00
06.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	Manutenção do Serviço	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 37.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 21.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 155.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	PROG. FARMACIA	150.000,00
406	Componente para Qualificação da Gestão (CQAG)	150.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 259/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Suplementar no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e sancionou pela Lei Municipal nº 149/16, de 20.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.02	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.02	Administração e Encargos da Dívida Contratada	
4.4.90.52.0010641-000	Principais da Dívida Contratada Resgatada	R\$ 100.000,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02	Manutenção do Conselho Interm. de Saúde Oeste do PR CISP	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02	Manutenção do Conselho Interm. SAMU OESTE - COMSAMU	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	PROG. FARMACIA	150.000,00
406	Componente para Qualificação da Gestão (CQAG)	150.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 259/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Especial no Orçamento Geral do Município, e de outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e sancionou pela Lei Municipal nº 149/16, de 20.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.02	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.0011200-499	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.34.0011209-499	Outros Desp. Pessoal Decorantes de Contr. Terceira	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excedente de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Exp. Orçamentária	Valor R\$
406	Auxílio de Médicos e Aids Complementares Ambulatoriais e Hospitalar	150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos em andamento que tenham recursos sob seguintes Lei: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1331/15, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1356/15, conforme Caput do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 150/16
Data 20.09.2016

Ata do Conselho Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no PPA Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1331/15, (LOA) Lei nº 1356/15, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.02	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.0021130-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00